

NATUREZA : PL

01-0005/92-7 DE 04/02/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 35 / 92

EMENTA :

Aprova traçado de faixa de terreno, em Santana; revoga a Le
no. 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.

INDICE :

CLÁUDIO R. LOPES, R.
FAIXA DE TERRENO
LEI 09.064/80, REVOGA
PARTICULAR, R. (AR-ST)
SANTANA (BAIRRO)

OBSERVAÇÕES :

Retirado p/ Of. ATL n.º 04/93
COF CM n.º 10.0017/93-2





Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 29 de *JAN* de 1992

Folha n.º	1	de proc.
n.º	005	do 19.º
Concluído		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 35 /92
Processo nº 29-002.439-84*79

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno, em Santana; revoga a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

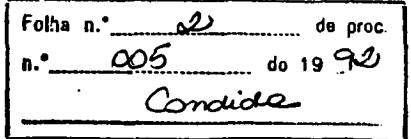

LÚCIA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.635-F-620, cópias xerográficas de fls.. 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 67, 68, 76 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RSF/sffs



PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0005/92-7

LIDO HOJE 04 FEV 1992
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUNTA
DO URBANA, META PLANO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
1
PRESIDENTE

3. Aprova traçado de faixa de terreno, em Santana; revoga a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº ...
26.635-F-620, do arquivo da Superintendência de Projetos Viá-
rios, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita co-
mo parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa



Folha n.	3	da proc.
n.º	005	do 1º 92
Condição		

-2-

de terreno, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 53,00 metros, no trecho compreendido entre a Rua Claudio Rodrigues Lopes e a Rua Particular nº 8, em Santana, em substituição ao aprovado pela Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela qualquer modalidade de acesso.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980.

RSF/sffs



Folia n.º	4	de proc
n.º	005	do 19 921
Candida		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto tem por finalidade aprovar o traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", no trecho compreendido entre a Rua Cláudio Rodrigues Lopes e a Rua Particular, na extensão aproximada de 53,00 metros e largura de 3,00 metros, em Santana.

Os estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade da adoção dessa medida, para permitir a canalização e a vazão das águas superficiais, pelo escoamento ao longo da faixa projetada, evitando a ocorrência de inundações e solucionando o problema dos moradores do local.

Cumpre notar, ainda, que a execução do melhoramento acarretará reduzido ônus ao erário municipal porquanto o seu traçado é o que menor prejuízo importará aos proprietários dos imóveis existentes no local, evitando que as benfeitorias seja atingidas.



Folia n.º	5	de proc.
n.º	005	do 19.92
Comida		

-2-

É de ser ressaltado que a alteração proposta implica a revogação da Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, que aprovou o atual traçado.

Por derradeiro, o artigo 2º prevê as necessárias restrições — caso seja a faixa do terreno destinada à abertura de viela sanitária — sobre acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

RSF/sffs

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITIZADO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	8	de proc.
n.º	209	do 19 92
Condição		

Folha de informação n.º 40-

d. o Processo n.º 29-002.439-84*79 em 25 / 07 / 88

Aditamento Fict. 6

Informação n.º 393/88

Processo n.º 29-002.439-84*79

Interessado : Pascoal Spera e Mario Aparecido Spera.

Local : Rua Cláudio Rodrigues Lopes / Rua Genésio Murta (MOC: 7G-C₃).

Assunto : Faixa sanitária.

P R O J. 31

Sr. Chefe de Agrup.º

Em aditamento aos nossos informes de folha n.º 34 e da nova planta de folha n.º 38, providenciamos os estudos necessários visando a revogação total dos alinhamentos aprovados pela Lei n.º 9.064 de 16 / MAIO / 80 que aprova traçado de faixa sanitária - (assinalado em azul na referida planta) -, substituindo-a pela faixa asinalada em vermelho, procurando evitar sempre que possível, atingir benfeitorias existentes.

Se aprovado por V.Sª, o presente deverá ser apreciado pela AR-ST e ã seguir pela Superior Administração.

25 / 07 / 88

DÉCIO MALUF
Engenheiro Proj.31

DM/.mma.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessoria - S.C.M. - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	9	de proc.
n.º	005	do 19 92
41 Condito		

Folha de Informação nº

O PROCESSO nº 29-002.439-84*79

em 03 / 08 / 88

ZABEL UNIS
Ct. Adm. G

Inf: 54.609

Ref: Processo nº 29-002.439-84*79

Loc: Rua Genesis Murta

Ass: Faixa sanitária

AR - ST - G

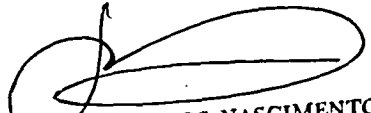
Sr. Administrador

Encaminhamos à apreciação de V.Sa. o estudo modificativo da lei nº 9064/80 elaborado por PROJ 31 na planta de fls 38, solicitando seja aduzido o que couber.

03 . 08 . 88


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/icb.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

do Processo nº 29.002-439-84*74 em 1º/9/88 (a)

[Assinatura]
 glennalis
 Unid. de Obras Novas
 AR-ST

ARST U.O.N

Sra. Eugênia

Em visita ao local observamos
 que a situação dos imóveis são as mesmas
 da folha 38, a qual, atende o escoamento
 das águas pluviais e servidão do local.

SP, 1º/09/88

[Assinatura]
 Hercules Lima
 Unid. de Obras Novas
 AR-ST

AR-ST 80?

En. Supervis

O projeto de feixe sanitário
 modificador a lei 9064/80 assinado
 em planta de fls. 38 atende as condições
 de escoamento de águas pluviais e
 esgoto, com rede implantada sistema
 de canalização com as adequações
 necessárias.

Seguintes encaminhados à Proj 4
 para opinar quanto a solicitação inicial,
 incluindo estudos hidráulicos referentes
 ao projeto de canalização a ser implan-
 tado no local.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
 Assessora - S.G.M. - A.T.L.

[Assinatura]
 M. Karyoga
 Chefe de Unid. Obras Novas
 AR-ST

Processo nº 29002439-84

43 Condicio

NANCY DE O. LIA
Escrit. Proj. 4001

Informação nº 1206/88

Processo nº 29-002.439-84 * 79

Local :- Ruas Cláudio Rodrigues Lopes e Genesio Murta
- Chora Menino

Assunto :- Faixa sanitária

PROJ. 4

SR. DIRETOR,

1. Conforme cotas da AR-Santana de fls. 42 o traçado modificativo da faixa proposto na fls. 38 atende às condições locais quanto às canalizações existentes (águas pluviais e coletor de esgotos).
2. O presente deverá voltar à Proj. 31 para prosseguimento e conclusão do novo traçado de faixa até sua aprovação legal.

14. setembro. 1988

Pedro L de C Algodual
Chefe Seção Técnica Proj. 41

Samuel Gendler
Engº Proj. 41

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.



PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 de proc.
005 do 19 92
Candida

Folha de Informação n.º

d.o. Processo n.º 29-002.439-84*79

em 16 / 09 / 88

(a) *Silvana Alves de Carvalho*
SILVANA ALVES DE CARVALHO
Of. Adm. Geral I - PROJ

INF: 55.287

REF: Processo nº 29-002.439-84*79

LOC: Rua Genesio Murta

ASS: Faixa Sanitária

S.V.P.

Sr. Secretário

Submetemos à elevada pareciação de V.Excia. o estudo de modificação parcial da lei nº 9.064/80 elaborado por PROJ. 31 na planta de fls. 38.

Esclarecemos que já houve manifestação favorável da AR-ST à fls. 42.

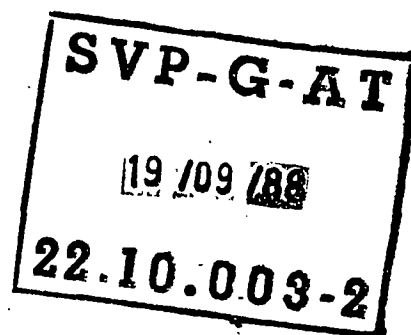
Solicitamos determinar.

16 . Setembro . 1988

Eduardo José de Carvalho Filho
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários

JRKF/sac



Laura Maria de Barros Nascimento
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A:TiLi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 de proc.

n.º 005 do 19 9.0

Comissão

Folha de Informação n.º

d o proc. n.º 29-002.439-84*79

em

04/10/88

MARCIO MAINARDI
Oficial de Administração Geral - I
SVP.G.

Ref.: Processo nº 29-002.439-84*79

Loc.: Rua Genesio Murta

Ass.: s/faixa sanitária

INF. 5997

P R O J

Senhor Superintendente:

A vista das informações favoráveis dessa Superintendência e da AR/ST, aprovo o estudo de modificação da faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.064/80, conforme traçado na planta de fls. 38, e autorizo o prosseguimento do presente visando a elaboração do competente projeto de lei.

04/10/88

GERALDO BORGHETTI

Secretário de Vias Públicas

PROJ-0011

11/10/88

22.50.011-1

22/10/dlh.-

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 46

14 de proc.
n.º 005 do 19 92
Comissão

o Processo nº 29-002.439-84*79

em 10 / 05 / 89

Assessoria Pr

Informação nº 279/89

Processo nº 29-002.439-84*79

Interessado : Pascoal Spera e Mario Aparecido Spera.

Local : Rua Cláudio Rodrigues Lopes / Rua Genésio Murta (MOC: 7G-C₃).

Assunto : Faixa sanitária.

P R O J

Sr. Superintendente

Solicitamos encaminhar o presente à aprovação da atual Superior Administração do projeto de faixa sanitária de folha nº 38, visando a revogação total dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 9.064 de 06/MAIO/80, traçado em azul, substituindo-a pela faixa assinalada em vermelho.

Citado melhoramento torna-se necessário para a eliminação de ponto baixo irremovível ocasionando sérios problemas aos moradores locais.

10 / 05 / 89

DÉCIO MALUF
Engenheiro Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Chefe de Agrupamento - Proj.31

RAUL POMPEIA DE MAGALHÃES FILHO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3
Divisão de Projetos de Vias

DM/.ma.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papal para informação, rubricado

Folha n.º	15	de proc.
	005	do 19.84
Condição		
como folha nº 55		

do processo nº 29.002.439-84*79..... de 19.84.15/02./90.

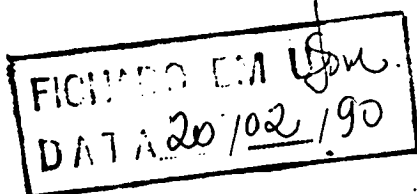
ERLEY AP. G. FRANCELINO
S. O. P. - AR-ST

AR/ST/U.O.N.

Sra. Ens. Chefe:

Para conhecimento de V.Sa. do ofício resposta
enviado pela SABESP (fls.54).

15.02.90



Arqt.º Omar de Castro.
Supervisor de Obras Públicas
AR/ST

AR/ST-SOP

SR.SUPERVISOR

Cuida o presente expediente de abertura de faixa
sanitária para possibilitar o escoamento de águas pluviais lo-
calizado na Rua Cláudio Rodrigues Lopes e Rua Genésio Murta.

O alinhamento inicial (assinalado em azul -fls./
38) constante da lei nº 9.064 foi objeto de estudo e proposta
mudando o seu traçado, assinalado em vermelho atendendo me-
lhor as necessidades e as condições do local.

O novo traçado foi aprovado pelo Sr.Secretário /
às fls.45, vindo o processo para apreciação quanto ao prosse-
guimento.

Considerando que o novo traçado atende as necessi-
dades existentes, que moradores vem solicitando uma solução -
rápida, solicitamos prosseguir encaminhando o presente para -
que PROJ proponha o novo projeto de lei.

11/09/90

Eng.º José Augusto Nobre
AR/ST/SOP

JAN/ddmo

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

Folha nº	16	de proc.
n.º	56	do 19 92
23-10-90		
Candidato		

do Processo nº 29-002.439-84*79 em

Cebalquique
CONSUELO M. M. ALBUQUERQUE
Of. Adm. Geral I - PROJ

Inf: 2.844/90

Ref: Processo nº 29-002.439-84*79

Loc: Rua Claudio Rodrigues Lopes - Chora Menino

Ass: Faixa Sanitária

S. V. P. - G

Sr. Secretário

Trata o presente de estudo de modificação da faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9.064/80 decorrente da invasão da área da faixa pelos particulares, da existência de coletor de esgotos no local e necessidade de nova galeria pluvial na quadra compreendida pelas ruas Claudio Lopes, Arcangelo Corelli, Genésio Murta e Particular, conforme traçado assinalado em vermelho no levantamento de fls. 38; traçado esse com o qual estamos de acordo:

Encaminhado o proposto à apreciação da AR-ST esta manifestou-se à fls. 55 favoravelmente ao prosseguimento do presente.

Face ao exposto submetemos a matéria à elevação da apreciação e deliberação de V. Excia., solicitando caso concorde com o proposto, a autorização para o preparo do necessário projeto de lei em expediente à parte.

23/ Outubro /1990

Thais de Nardi Queiroz
THAIS DE NARDI QUEIROZ

Superintendente de Projetos Viários

JRKE/ma

S.V.P.-G.-A.T.

30/10/90

22.10.008.2

[Signature]
LAURA PERALTA DE MENDONÇA
Assessora - S.G.M. - At.Tu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. 17	de proc
n. 005	do 19 90
Condição	

Folha de informação nº 57

o processo nº 29-002.439-84*79 em 09/11/90 (a) mmp

MARILUCIA FARIAS C. MARIANO
Chefe de Adm. Geral - I
SVPG

Ref.: Processo nº 29-002.439-84*79.

Loc.: Rua Claudio Rodrigues Lopes - Chora Menino.

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 1287/AT

P R O J

Sra. Superintendente:

Tendo em vista o parecer favorável do atual Administrador de Santana, bem como manifestação dessa Superintendência, ratifico a aprovação da anterior Administração, a fls. 45, ao traçado em vermelho na planta de fls. 38, e autorizo a elaboração de projeto de lei visando a modificação da faixa sanitária aprovada pela Lei nº 9064/80, consoante o referido traçado.

06.11.90

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas

Del
LMAV/RAT/ors.

PROJ-0011

12/11/90

22.50.011-1

Proj 3
Sr. Diretor
Para adoção das medidas cabíveis.

12/11/90

Ass. Secret. de Vias Públicas
Ass. - PROJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

SÃO PAULO 18 de proc.

n.º 005 do 19 92

Folha de Informação n.º

62 Condide

o processo n.º 29-002.439-84*79

em 23, 07, 91 (a) Thays

THAYS PEDRO
Of. Adm. G. 1
PROJ-3

Informação n.º 153/91
Processo n.º 29-002.439-84*79
Interessado : Pascoal Spera e outro
Local : Rua Cláudio Rodrigues Lopes
Assunto : Galeria de águas pluviais

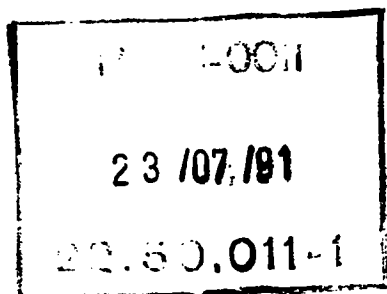
P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à fls. 57, estamos encaminhando a V.Sa. os elementos referentes ao projeto de faixa sanitária, destinado à escoamento de águas pluviais desde a Rua Cláudio Rodrigues Lopes até a Rua Particular no 8º Subdistrito/Tucuruvi.

Anexamos ao presente 04 -(quatro) cópias / heliográficas do projeto, planta nº 26.635, classificação / F-620 de Proj. 004, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

05 / 07 / 91



REGINA FATIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3

RFMF/rm

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

o proc. nº 29-002.439-84*79

68	19	de proc.
005	do	1992
Comissão		
14.08.91	(a)	

RUBENS GOMES DE OLIVEIRA
Oficial de Adm. Geral III
PROJ.

INF.: 2.146/91

REF.: Proc. 29-002.439-84*79

ASS.: Galeria de águas pluviais

LOC.: Rua Cláudio Rodrigues Lopes

S. V. P.

Sr. Secretário:

Consoante autorização concedida por V. Exia. a fls 57 deste, foi elaborado por PROJ-3 e aceito por esta Superintendência, o projeto de faixa de terreno destinada a abertura de via sanitária ou a instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", desde a Rua Cláudio Rodrigues Lopes até a Rua Particular no 89 subdistrito Santana, com largura de 3,00 m. e 53,00 metros de extensão, necessária a implantação de galeria para águas pluviais e escoamento superficial.

Assim sendo, encaminhamos em 4 (quatro) vias cópia do respectivo projeto, bem como minuta de lei e exposição de motivos, para apreciação e deliberação de V. Excia. quanto ao encaminhamento a Exma. Sra. Prefeita.

14 / 08 / 91

Arqto MARIO YOSHINAGA

Superintendente de Projetos Viários

NFS/rgo

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

SVP-G-AT

16/08/91

22.10.003-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

76

20	de proc.
n.º 225	do 1992
Condição	

do processo nº 29.002.439-84*79

em 17/01/92 (a) mrc

MARILUCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral-1
SVP-G

Ref.: Processo nº 29-002.439-84*79.

Loc.: Rua Claudio Rodrigues Lopes - Chora Menino.

Ass.: Revogação total da Lei 9.064/80 e aprovação de novo traçado.

INF. 50/SVP-G/92

SENHORA PREFEITA:

Neste processo foi estudada a revogação total da Lei 9.064/80 e a aprovação de novo traçado de faixa de terreno desde a Rua Cláudio Rodrigues Lopes até a Rua Particular no 8º Subdistrito - Santana, com largura de 3,00 mts e extensão aproximada de 53,00 mts.

A medida tem por finalidade autorizar a abertura de viela sanitária, ou a instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", de forma a possibilitar a drenagem das águas superficiais, através do escoamento ao longo da faixa projetada. Atendendo solicitação da AR - Santana/Tucuruvi.

A minuta da lei encontra-se a fls. 73 e 74 e a exposição de motivos a fl. 66.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Em seguida o processo estará em condições de ser enviado a SGM/ATL para a elaboração da correspondente mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. : AT/L

17/01/92

SGM	
Em	20.01.92
Sala	20.01.92

P R

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas

AD/JLCC/mrc.-

11-1



Folha n.º	21	de proc.	11
n.º	005	do 19	921
Comide			

LEI Nº 9.064, DE 16 DE MAIO DE 1980
"D.O.M." DE 17 DE MAIO DE 1980

LEI Nº 9.064, DE 16 DE MAIO DE 1.980
Aprova traçado de faixa de terreno, no 8º subdistrito - Santana.
REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.092-F-620, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno, destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", com largura variável de 3,00 a 4,00 metros e extensão aproximada de 175,00 metros, no trecho compreendido entre as Ruas Cláudio Rodrigues Lopes e Genésio Murta, no 8º subdistrito - Santana.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão "non aedificandi".

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de maio de 1.980, 4279 da fundação de São Paulo.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, PREFEITO

MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos

PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas

TUFI JUBRAN, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de maio de 1.980.

ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 17/5/1980
Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1.980
Na Ementa - Leia-se como segue e não como constou:
Aprova - Santana, e dá outras providências

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº - 22 -

do processo nº 0005 de 1992 06/02/92 (a) Condida

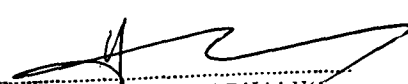
Sobre o assunto, nada consta.-

06.02.92

MARIA CÂNDIDA MORTIXA PONTA
Assist. Parlamentar

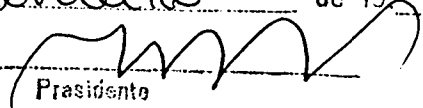
À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,

Em 12/02/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/92 às 1600 hs. 

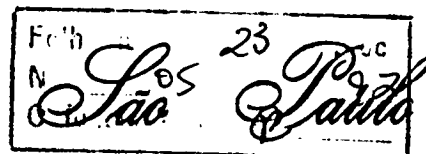
Ao Nobre Vereador Elbert Nazareno
 para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 em 17 de Fevereiro de 19 92
 
 Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
 sob folha nº
 Em 27/02/92
 (a) 



Câmara Municipal de



Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 24/02/92.

ver. *Luiz Antonio Nascimento*
Relator

DEFERIDO

[Signature]
Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para emitir
são de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63,
"caput", do Regimento Interno.

Em,

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMARA	PAULO P. UL...
SEGUE, J...	relatório sob
folha n.º 24 / 06/03/82 a)	@



Câmara Municipal de

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 005/92

A Sra. Prefeita do Município, no uso da atribuição que lhe concede o art. 69, I, da Lei Orgânica Municipal, envia à Câmara projeto de lei que tem por finalidade obter a aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 53,00 metros, no trecho compreendido entre a Rua Claudio Rodrigues Lopes e a Rua Particular "8", em Santana, tudo de acordo com a planta anexa 26.635-F-620, do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários, a fim de substituir o traçado aprovado pela Lei 9.064, de 16 de maio de 1980.

O art. 2º prevê que se a faixa de terreno a que se refere o art. 1º for utilizada para a abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XIV e 70, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/03/92.

Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11/04/92

página 151

conferido:

[Handwritten signature]

Em 13/04/92.

ANGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 15/4/92 às 10:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitan
e Meio Ambiente.

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Prav/c/s



Câmara Municipal de

Folha n.º 25 do 1.º
N.º 005 de 1992
Funcionário

PARECER
0561/92

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5/92

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por objetivo aprovar traçado de faixa de terreno em Santana, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 53,00 metros, no trecho compreendido entre a Rua Claudio Rodrigues Lopes e a Rua Particular nº 8, em substituição ao traçado aprovado pela Lei nº 9.064/80.

A intenção dessa reformulação de traçado, apresentado na planta anexa nº 26.635/F-620 da Secretaria de Vias Públicas, foi evitar ao máximo que benfeitorias fossem atingidas, o que reduzirá o ônus financeiro na implementação do melhoramento, sem que com isso deixe de se obter as condições satisfatórias de saneamento para o local.

Assim, em vista do exposto, somos favoráveis à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/05/92

PRESIDENTE

[Signature]

RELATOR

Tito Dias

797A 2018
[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 9 / 5 / 82 pág. 140

coluna 1^a conferido: 

A. Com.

Finanças e Orçamento

11/05/92


Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

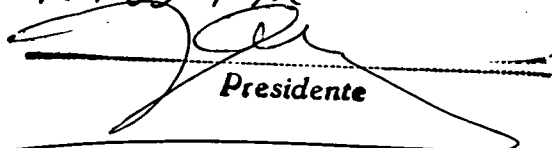
Em 12.05.92 às 1500 h.



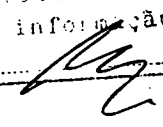
10 nobre Vereador Devanir Rubião
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

12/05/92


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

seguinte: (s) neste data de (s) rubri-
cado: n.º 26 19/05/92 e rubrica de informação sol-
n.º 26 19/05/92 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	26	de proc.
n.º	05/92	de 19.92

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI Nº 5/92

Visa o projeto de lei em pauta, de iniciativa do Execu-
tivo, aprovar traçado de faixa de terreno, destinada à abertura de
viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi",
com largura de 3 metros e extensão aproximada de 53 metros, no
trecho compreendido entre a rua Cláudio Rodrigues Lopes e a Rua
Particular nº 8, em Santana, em substituição ao aprovado pela Lei
nº 9.064, de 16 de maio de 1980.

Segundo a justificativa, a obra permitirá a canalização
e a vazão das águas superficiais, através do escoamento ao longo
da faixa projetada, de modo a evitar inundações no local.

No que tange à competência desta Comissão, as despesas
decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orça-
mentárias próprias.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de maio
de 1992.

Presidente -

Relator -

A-Atm

em 14.5.91



MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativa



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º 18 de proc.
n.º 17 do 1993
alc

Folha n.º 28 de proc.
n.º 005 do 1992
@ Assessoria AKO

ANEXO IV

PROJETOS DE LEI REMETIDOS À CÂMARA EM 1992

<u>P.L. Nº</u>	<u>EMENTA</u>
01. 001/92	Dispõe sobre a regularização dos procedimentos do Poder Executivo que redundaram nas obras de reforma do Autódromo de Interlagos e na ampliação da frota de Ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, e dá outras providências.
02. 002/92	Aprova traçado de faixa de terreno no bairro de Capela do Socorro, e dá outras providências.
03. 003/92	Dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outra de propriedade particular, e dá outras providências.
04. 004/92 ✓	Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.
05. 005/92	Aprova traçado de faixa de terreno em Santana; revoga a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.
06. 006/92 /	Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 99	de prosa
n.º 005	de 10.92
O Secretário	

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado

res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa/aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ORDIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º	30	to. ord.	
n.º	005	de 1992	
© facsímile			AKO

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-

tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e^o conseqüente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha n.º	31	de pros.
n.º	005	de 113
Assinatura		

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela-ordem)---0-prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....32.....

do processo nº.....005..... de 19.....92...../...../.....(a).....

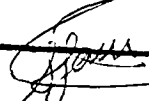
À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93


LUIZ AREFIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
021 03 193





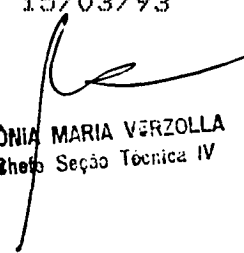
Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 33 do proc.
N.º 5927 de 10 92
O Funcionário

Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e consequente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

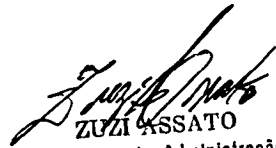
15/03/93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93


ZUZI ASSATO
Assistente de Administração



Folha N.º	34	de	total
N.º	5927	de	10 92
O assinante			

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 1993

DT7-LE63
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a ratificação e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados na relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 12 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 35 de 35
N.º 5927 de 1992
Funcionário

ANEXO II PROJETOS DE LEI DE 1992

P.L. Nº

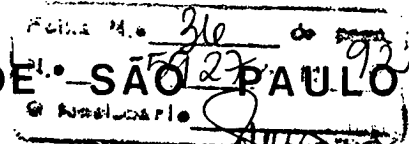
EMENTA

- 001/92 Dispõe sobre a regularização dos procedimentos do Poder Executivo que redundaram nas obras de reforma do Autódromo de Interlagos e na ampliação da frota de ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTCC, e dá outras providências.
- 002/92 Aprova traçado de faixa de terreno no Bairro de Capela do Socorro, e dá outras providências.
- 004/92 Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.
- 005/92 Aprova traçado de faixa de terreno, em Santana; revoga a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.
- 006/92 Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.
- 007/92 Aprova traçado de faixa de terreno em Vila Prudente, e dá outras providências.
- 008/92 Aprova plano de melhoramento viário em Perus, e dá outras providências.
- 013/92 Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências.
- 015/92 Aprova plano de melhoramento viário em Guaianazes, e dá outras providências.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 15 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93 comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de

Folha N.º 37
N.º 3922
São Paulo

[Signature]

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

17 03 93

SÔNIA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 37 fls.

Arquivo em 17/3/93

O Func.º

LEIZA TAREZI
Chefe da Seção Técnica IV